



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Serviço de Exames da especialidade de Neurologia

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Chamamento público para contratação de empresa (s) para a prestação de serviços quanto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLÓGICOS COM LAUDO MÉDICO**, ABRANGENDO **TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS PARA USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITAM DE ELUCIDAÇÃO DIAGNÓSTICA, principalmente na especialidade de Neurologia.**

#### 2 – JUSTIFICATIVAS:

Se faz necessário a realização de Chamamento Público para a oferta dos **exames de imagem na especialidade de neurologia** à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) que recebem assistência nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA- 24 horas) e no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

Busca-se através da realização do certame, utilizar recurso financeiro proveniente da Média e Alta Complexidade (MAC), tendo como referência mínima os valores nacionais executados na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), sendo adicionado para a complementação financeira dos valores destes exames recursos próprios do Município, sendo compatível com os valores do Consórcio.

A contratualização dos exames neurológicos terá a remuneração complementar devido à ausência de fornecimento dos exames com valores a menores e por prestadores de serviços de natureza privada.

O Consórcio disponibiliza somente algumas modalidades de exames nesta especialidade e as cotas de vagas mensais disponibilizadas conforme as agendas dos prestadores de serviços não suprem com as demandas e não ofertam resolutividade integral para as solicitações médicas do município de Francisco Beltrão.

Os valores financeiros instituídos aos exames neurológicos seguirão os parâmetros da lógica utilizada pelo Consórcio, em caso de necessitar do procedimento sedação, esse será custeado a parte de acordo com o item já previamente licitado.

O município também necessita viabilizar filas de espera de tratamento em tempo oportuno buscando agilidade no andamento e, para isso é imprescindível fornecer aos pacientes os exames especializados.

#### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para os exames de neurologia, justifica-se o julgamento **POR ITEM**, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa, uma vez que no município podemos ter prestadores que realizam os exames por modalidade e essa condição depende muito da especialização do profissional neurologista. Aqui pontuamos que os pré-requisitos



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

para os profissionais que realizam os exames de neurologia necessitam de Graduação em Medicina, inscrição no CRM do Paraná e Título de Especialista RQE no conselho de classe regularizado.

Informamos que o valor do chamamento se dá pela série histórica do município referente a utilização dos serviços. |

#### 4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- Graduação em Medicina;
- Inscrição no CRM do Paraná;
- Registro de qualificação de especialidade (RQE) em neurologia. |

#### 5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede de cada prestador credenciado para a execução dos serviços. As imagens devem ser sempre acompanhadas do laudo médico referente a cada exame.

#### 6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- A Central de Agendamentos da SMS-FB entrará em contato junto ao prestador via e-mail/whatsapp para a organização de agenda mensal, solicitando datas e horários disponíveis para a programação dos exames.
- O prestador deverá realizar os exames mediante a apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) fornecida ao usuário SUS.
- O Contratado deverá alimentar o módulo de faturamento cedido pela Secretaria de Saúde realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido em cada autorização.
- Para o pagamento dos exames a Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB), irá considerar o que foi inserido no sistema pelo prestador de serviços até o 10º (décimo) dia de cada mês.
- O pagamento ao credenciado pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- O setor administrativo da SMS-FB entrará em contato geralmente via e-mail para a apresentação da nota de empenho e a emissão pela CONTRATADA de nota fiscal referente aos valores dos serviços.
- O pagamento será efetuado pelo município no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e inicia-se a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

meses.

**Para os exames neurológicos, os valores poderão sofrer reajustes mediante entendimento do município e as práticas de mercado.**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7 - OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias a assistência à saúde;

- O profissional deverá realizar o exame neurológico e esclarecer todos os achados do mesmo ao usuário independente da faixa etária;

- O profissional deverá emitir o laudo médico, juntamente com as imagens;

- A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, ou seja, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas na licitação;

- Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde, alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido em cada autorização;

- Atender todos os procedimentos constantes nesse contrato, conforme à demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal.

- Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

- Apresentar esclarecimentos caso tenha manifestações registradas em Ouvidoria Municipal encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo **07 (sete)** dias após a ciência;

- Fornecer as imagens e o laudo dos exames realizados ao usuário SUS, mantendo a guarda dos exames e laudos, conforme a Lei nº13.787 de 27/12/2018;

- Receber apenas o valor contratual sendo vedado qualquer tipo de cobrança do usuário do SUS;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Realizar os exames com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir igualdade de acesso e de assistência, sem discriminação de qualquer natureza e zelando pela resolutividade da assistência. |

### DO CONTRATANTE

- Prover o acesso a assistência aos pacientes com necessidades de investigação diagnóstica;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela SMS-FB;
- Processar o faturamento e encaminhar ao setor administrativo para a realização dos trâmites de pagamento dos serviços realizados; |

### 8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O contrato poderá ser rescindido pelo município respeitando as hipóteses da lei 14.133/2021, e pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Município;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Município;
- c) Pelo não cumprimento na entrega dos relatórios mensais e anuais ou paralisação imotivada na prestação de serviços, sem justa causa e sem comunicação prévia a SMS;
- d) Pela cobrança ao usuário na realização dos serviços objeto do CONTRATO;
- e) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do CONTRATO nas seguintes hipóteses:
  - I- O não cumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE.
  - II- Atraso no pagamento das faturas pela CONTRATANTE, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 3 (três) meses consecutivos;
- f) Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei de Licitações, o Município de Francisco Beltrão poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, conforme a gravidade da falta:
  - I- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
  - II- Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V-A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte adversa, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

Cabe as partes atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles

- vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. “Prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- I. “Prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- I. “Prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
- √. “Prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- √. “Prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
  - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### 9- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### EXAMES DA NEUROLOGIA

Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS R\$	Valor Complementar R\$	Valor total R\$
1	0211050105	POLISSONOGRAFIA	125,00	475,00	600,00
2	—	POLISSONOGRAFIA COM TITULAÇÃO CPAP	—	600,00	600,00
3	0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA OU SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00	165,00	190,00
4	0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO CEREBRAL	25,00	175,00	200,00

- **Casos que exigem a sedação com a presença do anestesista o município fará a autorização para serviços de anestesia credenciados.**
- **Ficará de incumbência dos serviços organizarem a data e horário para a realização do exame necessário.**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O  
CHAMAMENTO R\$ 100.000,00  
(Cem mil reais)**

**10- RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da MAC fonte 494 e Recursos próprios fonte 000.

**11- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Elaine Daiane Antes Anghinoni, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 036.577.889-30, e-mail [elaineanghinoni@gmail.com](mailto:elaineanghinoni@gmail.com), telefone (46) 3520-2132, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 08/12/2023
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Elaine Anghinoni e Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2132
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**13 - AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 08/12/2023

Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

**14 - ANEXOS:**

ANEXO I - Orçamentos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3469-840E-5E05-4DF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 08/12/2023 15:51:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 08/12/2023 16:08:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3469-840E-5E05-4DF8>